

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	9007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO	BNC/ https://bnc.org.br/
INÍCIO/FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	29/07/2026, às 09:30h, até 10/08/2026, às 08:00h
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	09:00h do dia 10 de agosto de 2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, MATERIAIS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 897/2026, PROCESSO Nº 202600005002674.
ÓRGÃO/UNIDADE	MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GOÍÁS/SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ	02.296.325/0001-99
ENDEREÇO ELETRÔNICO	http://www.britania.go.gov.br e https://bnc.org.br/
CONTATOS	Telefone: (62) 3383-1233 E-mail: licitacoes.contratos@britania.go.gov.br

O **MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.296.325/0001-99, com sede na Avenida Brasília, número 1489, Centro, Britânia-Goiás, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 456/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de abertura ocorrerá às 09:00h do dia 10 de agosto de 2026, por meio do sistema eletrônico **BNC**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

Não havendo expediente na data marcada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido contrário.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão observar os prazos e as formas previstos nos itens próprios deste Edital, mediante utilização do sistema eletrônico, podendo ser encaminhada cópia ao e-mail licitacoes.contratos@britania.go.gov.br.

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, MATERIAIS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 897/2026, PROCESSO Nº 202600005002674**, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor máximo estimado para a contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência e na respectiva planilha orçamentária, elaborada a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no sistema eletrônico e aquelas constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. A adjudicação do objeto observará o critério de julgamento de menor preço por item, ressalvada eventual definição por lote/grupo, se assim consignado no Termo de Referência, hipótese em que a adjudicação recairá sobre a totalidade dos itens do respectivo lote.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação de regência, previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.
- 2.1.1. O credenciamento dá-se pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) aqueles que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) aqueles proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações, nos termos do art. 38, II, da Lei nº 12.529/2011;
- c) aqueles proibidos de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que se encontrem impedidos ou suspensos de licitar e contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021;

3 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

3.1.1. O licitante consignará, em campo próprio do sistema, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3. O licitante declarará, em campo próprio, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarará, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos respectivos benefícios.

3.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo maior expressamente indicado.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta preenchendo, no sistema eletrônico, os seguintes campos: valor unitário e total do item; marca/fabricante e modelo dos componentes,

quando aplicável; e descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com a especificação do Anexo I.

- 4.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e na instalação.
- 4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico, cabendo ao licitante acompanhar as operações durante a sessão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, participando da fase de lances somente os licitantes com propostas classificadas.
- 5.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e do valor de cada lance registrado, mantido em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.3.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.4. Modo de disputa ABERTO.** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, sucedendo-se prorrogações de 2 (dois) minutos enquanto houver lances no respectivo período, inclusive intermediários (art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** Aplica-se a esta licitação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.** Encerrada a fase de lances, havendo empate ficto, na forma do art. 44 da LC nº 123/2006 — assim entendidas as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa não enquadrada —, será assegurada preferência de contratação, procedendo o sistema à convocação para oferta de desempate, nos termos do art. 45 da mesma Lei.

7 – DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

- 7.1.** O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, na forma do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita.
- 7.2.** O Pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à conformidade com as especificações técnicas do objeto, podendo solicitar parecer técnico e realizar diligências para aferição da exequibilidade.
- 7.3.** Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, nem propostas manifestamente inexequíveis, sendo os critérios de aceitabilidade cumulativos.
- 7.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda ao Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos, para análise, apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os documentos a seguir relacionados.

8.2. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais e municipais da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Qualificação técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou a instalação de sistema de ar condicionado automotivo, em características compatíveis com o objeto desta licitação;

8.6. Declarações:

- a) Declaração Unificada, na forma do **ANEXO II** deste Edital.

8.7. À microempresa e à empresa de pequeno porte que apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço para o item/lote.

9.2. O resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico e na imprensa oficial do Município.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, publicando-se os atos na imprensa oficial e nos endereços eletrônicos indicados no preâmbulo.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço, cuja minuta constitui o **ANEXO IV e V** deste Edital, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida a assinatura por meio eletrônico com certificação digital.

12.2. Por ocasião da assinatura, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preço no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições da proposta vencedora.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 do mesmo diploma, a saber: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios de dosimetria e o procedimento dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A multa será fixada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou do item, conforme a gravidade da infração, na forma detalhada no Termo de Referência e na minuta de contrato.

14 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As condições de execução, recebimento do objeto, pagamento e, quando cabível, reajuste, são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta de Contrato.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, admitido o encaminhamento de cópia ao e-mail indicado no preâmbulo (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será proferida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura, e divulgada no sistema e no sítio oficial do Município, vinculando os participantes e a Administração.

15.3. Acolhida a impugnação com efeito sobre a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida republicação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

16.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto em lei.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aruanã-Goiás para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Britânia, 22 de julho de 2026.

WIVIA CRISTINA FRUTUOSO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 398/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, MATERIAIS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 897/2026, PROCESSO Nº 202600005002674, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Britânia-Goiás, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	und	SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: SPRINTER PRW-6433. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.	12.983,33	12.983,33
2	1	und	SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro	11.650,00	11.650,00



			secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: KOMBI ONB-6056. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.		
3	1		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: ONB-6016. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.	11.650,00	11.650,00
4	2		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do	11.583,33	23.166,67



			tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: VOLARE V8 NVP-4601. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.		
5	2		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: VOLARE V6 PQT-6º82. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.	11.583,33	23.166,67
6	2		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: SPRINTER PRW-6433. Garantia	11.666,67	23.333,33



			mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.		
7	3		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: 15-190 OMP-6C11. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.	12.635,00	37.905,00
8	3		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: 15-190 PRS-9366. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.	12.635,00	37.905,00
9	2		SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Kit completo de ar condicionado automotivo, novo, de primeira qualidade, compatível com o veículo abaixo	11.666,67	23.333,33

		identificado, compreendendo o fornecimento de todos os componentes e a respectiva mão de obra de instalação, contemplando, no mínimo: compressor; condensador; conjunto evaporador (caixa evaporadora) com ventilador/soprador; filtro secador (garrafa/acumulador); válvula de expansão ou tubo de orifício; mangueiras, tubulações e conexões; correia de acionamento, polias e tensionador; suportes e fixações; painel/módulo de comando com controle de temperatura e de velocidade do ventilador; chicote elétrico, relés e fusíveis necessários; e carga de gás refrigerante do tipo especificado pelo fabricante. A instalação será executada por profissional habilitado, sem comprometimento dos sistemas elétrico, de arrefecimento e mecânico do veículo, preservando-se a garantia de fábrica quando existente. Veículo de destinação: PRZ-4F49. Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 205.093,33

1.2. A instalação deverá contemplar teste de funcionamento, verificação de estanqueidade do sistema, carga adequada de gás refrigerante e entrega do veículo em perfeitas condições de uso, cabendo à Contratada a remoção e o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico, segurança e salubridade aos ocupantes do(s) veículo(s) da frota escolar municipal, preservando a integridade dos agentes públicos e usuários transportados, bem como a conservação e a valorização do patrimônio público.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.08.12.361.0403.2.104.3.3.90.30 FICHA: 128 e 03.08.12.361.0403.2.104.3.3.90.39 FICHA: 130.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer e instalar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo, não sendo admitida a substituição de marca, modelo ou especificação sem prévia e expressa autorização;
- empregar peças e componentes novos, de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, responsabilizando-se pela correta execução técnica;
- arcar com todas as despesas de transporte, deslocamento, tributos e encargos incidentes sobre o objeto;

- d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo da garantia;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar servidor/comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;
- b) disponibilizar o(s) veículo(s) para execução dos serviços, no local e prazo ajustados;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os componentes ou serviços em desacordo com as especificações;
- e) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades, fixando prazo para correção.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O prazo para entrega e instalação será de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, no local indicado pela Contratante.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para verificação de conformidade, e definitivamente após a comprovação da adequação às especificações e do pleno funcionamento do sistema, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA GARANTIA

- 8.1.** A Contratada prestará garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a sanar, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos de fabricação ou de instalação verificados nesse período.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão ao servidor designado(a) na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Britânia, 22 de julho de 2026.

WIVIA CRISTINA FRUTUOSO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 398/2025

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(em papel timbrado da licitante)

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Britânia/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. () enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento *(assinalar apenas se for o caso)*;
2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. não foi declarada inidônea nem se encontra impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
6. não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma da lei;
7. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
8. compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara, ainda, que o(a) responsável legal pela assinatura do contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, e que autoriza o encaminhamento de comunicações relativas a este certame para o e-mail _____ e telefone (____) _____.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME/CARGO)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO**, objeto do certame em epígrafe, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor global da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, tributos e encargos incidentes sobre o objeto, e que os produtos e serviços cotados atendem plenamente às especificações do Anexo I do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____.____/____-____ Insc. Estadual:

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) ____-____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____- – **PROCESSO Nº _____/_____-**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, por intermédio do(a) _____ (Secretaria/Fundo), inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____._____-_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____._____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação no certame indicado em epígrafe, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo administrativo em epígrafe, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dar-se-á no local e nos prazos definidos no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada realização, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Ficam vinculados a este contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____-** e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de ____ (_____) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega e instalação observará o disposto no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), obrigando-se ainda a CONTRATADA a observar o marco legal anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a legislação socioambiental aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), nele incluídos todos os custos, tributos e encargos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Britânia/GO, __ de _____ de _____.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
-----------------------------	----------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____._____._____-____
2. _____ CPF: _____._____._____-____

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

**Processo Licitatório Nº 001/2026 Processo Adm. Nº:
9007/2026 Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 00/00/2026, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO, com sede à Avenida Brasília, nº 1489, Quadra 65B, Lote 11, Centro, Britânia/GO, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Brenda Souza dos Santos, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 456/2026, com base na Lei nº Federal 14133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 001/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a xxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I - Efetuar o **FORNECIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de boa qualidade, **DE ACORDO COM O SOLICITADO**, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados posteriormente da respectiva nota fiscal.

I. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 001/2026.

II. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

III. ressarcir eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO, a os órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

IV. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

V. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidades solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:							PREÇO TOTAL
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.		
TOTAL:							

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO e seus órgãos entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de ~~pregão eletrônico~~ nº 001/2026, o(a) MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente prestada mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na legislação aplicável, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações ~~para~~ com os fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de prestação de serviços;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre quando não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a suagravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta;

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 001/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 001/2026, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRITÂNIA, _____

Gestora Municipal

CONTRATADA(S):